



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Saldanha Marinho

Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Turismo

Objeto da contratação: Premiação de agente cultural que tenha prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Saldanha Marinho

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a Premiação de agente cultural que tenha prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Saldanha Marinho, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida será prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Saldanha Marinho, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A premiação de agente cultural que tenha prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Saldanha Marinho será através de chamamento público para habitar a(s) entidade(s) que se enquadram na referida descrição.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, seque memória de cálculo:

PROCESSO Nº	OBJETO	CONSUMO (quantidade)	PERÍODO
--------------------	---------------	--------------------------------	----------------

Chamamento Público	Premiação de agente cultural que tenha prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Saldanha Marinho	R\$ 20.000,00	30 dias
--------------------	--	---------------	---------

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico. Nesse sentido, para contratação foi solicitado pesquisa de mercado e o valor está dentro dos padrões estabelecidos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a premiação almejada o valor total de R\$ 20.000,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando que a premiação de agente cultural que tenha prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Saldanha Marinho, o Conselho Municipal de Política Cultural entendeu que esse prêmio deveria ser repassado, e foi estabelecido no PAR e assim o mesmo foi planejado junto ao Plano Anual de Aplicação de Recursos da Lei Aldir Blanc.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não se enquadra nesse quesito.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a contratação de empresa no ramo pertinente com a devida clarificação necessária para a contratação nesses termos

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração;

A Secretaria de Educação, Cultura e Turismo indicará servidor para atuar como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) elaboração de minuta do contrato;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) publicação do chamamento público;
- f) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- g) realização de empenho; e
- h) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não existe possíveis impactos ambientais levantados.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Saldanha Marinho, 24 de junho de 2026.

Eliane Terezinha Bolicos dos Santos Limberger
Secretário de Educação, Cultura Desporto e Turismo